

**CRENCIAMENTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS PARA ARBITRAGEM**

**EDITAL Nº 001/2020 – INEX 471/2020**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul SESC**, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, na Rua Fecomércio, 101, GEL – 5º Andar, Bairro Anchieta, CEP 90200-500, Porto Alegre/RS, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/000133, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para **Credenciamento De Entidades Desportivas (federações, associações, ligas, entre outras) para arbitragem de competições esportivas**. O presente Edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/RS, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, bem como pelos seguintes termos e condições:

**1- DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital destina-se a credenciar Entidades Desportivas (federações, associações, ligas, entre outras), para prestação de serviços de arbitragem em competições organizadas pelo Sesc/RS em todo o Estado do Rio Grande Do Sul, nas modalidades indicadas no **ANEXO III**, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva e com a formação adequada a cada modalidade.

**1.2.** Os serviços deverão ser prestados em torneios e/ou campeonatos promovidos pelo Sesc/RS, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, nos termos do estabelecido no **ANEXO I**.

**1.3.** A critério do Sesc/RS, as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado novo edital, devendo o interessado efetuar novo cadastro.

**1.4.** Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades informadas pelo Sesc/RS, nas sedes das Unidades Operacionais ou em suas áreas de abrangência, conforme indicado no **ANEXO II**.

**1.4.1.** Os serviços deverão ser prestados em qualquer município do Estado do Rio Grande Do Sul, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme o campeonato disputado.

**1.4.1.1** O presente Edital, está dividido em 2 (dois) níveis de arbitragem, de acordo com a necessidade de atendimento das Unidades Operacionais, tanto para competições adultas quanto escolares, diferenciando o nível de conhecimento técnico:

**A) Arbitragem nível técnico 1:** Arbitragem de competições Adultas e Escolares.

**B) Arbitragem nível técnico 2:** Arbitragem de competições Adultas e Escolares.

## 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderá participar do processo de credenciamento qualquer entidade desportiva que satisfaça todas as exigências deste Edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item “3”.

**2.2 Não** poderão participar nem vir a ser contratada:

**2.2.1** Entidade desportiva que tenha entre seus representantes legais, parentes até terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do conselho nacional e do conselho fiscal ou dos conselhos regionais do Sesc/Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

**2.2.2** Pessoa física ou pessoa jurídica que possua, entre seus sócios ou dirigentes, parente até terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC, SENAC e FECOMÉRCIO, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

**2.2.3** Nas mesmas condições, parente de servidores do SESC, SENAC e FECOMÉRCIO.

**2.2.4** Pessoas, físicas ou jurídicas, impedidas de licitarem e/ou contratarem com o SESC.

## 3- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**3.1** O processo de credenciamento será constituído de duas fases:

- 1 HABILITAÇÃO
- 2 HOMOLOGAÇÃO

**3.2** **HABILITAÇÃO:** Os interessados deverão encaminhar toda a documentação de habilitação prevista no **item “4”** deste Edital.

**3.3** **A habilitação poderá ocorrer no nível 1 e/ou nível 2 de arbitragem, de acordo com a documentação enviada, relacionada no item 4 abaixo.**

**3.4** O Sesc/RS divulgará, no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br), a listagem de habilitados em até 30 dias após o prazo final da entrega da documentação.

**3.5** **HOMOLOGAÇÃO:** As entidades habilitadas terão seu credenciamento homologado, sendo emitido Contrato de Prestação de Serviços (modelo do **ANEXO VI**), aos mesmos.

## 4- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** Para fins de inscrição e homologação do credenciamento, os interessados deverão encaminhar os documentos informados abaixo, para o e-mail informado, via correio ou entrega na Sede (em **envelope fechado**)

no período de **a contar da data de publicação até 14/02/2024 às 17 horas**, todos com seu prazo de validade vigente na data de apresentação, para o seguinte endereço Comissão de Credenciamento de Arbitragem, na Rua Fecomércio, 101, GEL – 5º Andar, Bairro Anchieta, CEP 90200-500, Porto Alegre/RS ou pelo e-mail gel@sesc-rs.com.br informando o(s) nível(eis) de arbitragem que tem interesse em participar, conforme modelo abaixo:

**CRENCIAMENTO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA**

**001/2020**

**ARBITRAGEM NÍVEL 1 ( )**

**ARBITRAGEM NÍVEL 2 ( )**

**“NOME DA ENTIDADE DESPORTIVA”**

**CNPJ:**

**4.1.1** - A documentação relativa ao credenciamento poderá ser entregue no endereço acima, no **Setor de Expedição**, na cidade de Porto Alegre/RS, mediante protocolo de entrega, onde constará o dia e horário da entrega, prevista das **09:00 as 17:00 horas**.

**4.1.2** – É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, podendo valer-se de entrega local ou postagem via correio.

**4.1.3 Não serão aceitos documentos entregues nas Unidades Operacionais.**

**4.2 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**4.2.1.1** Ficha de credenciamento, a ser preenchida conforme **ANEXO IV**;

**4.2.1.2** Indicação das Modalidades pretendidas para o credenciamento, por Unidades Operacionais e áreas de abrangência, tanto para competições adultas e escolares, em todos os níveis (1 e/ou 2), conforme **ANEXO III**;

**4.2.1.3** Indicação dos árbitros que serão disponibilizados, por modalidade, conforme modelo do **ANEXO V**, com a informação do tipo de vínculo que mantém com o mesmo, a ser comprovado conforme abaixo:

**a)** Associações desportivas deverão entregar cópia da ata de assembleia geral onde comprove que os profissionais envolvidos são associados ou declaração única da entidade com o “de acordo” dos árbitros.

**b)** Ligas esportivas e federações esportivas deverão entregar qualquer documento que comprove que o árbitro esteja vinculado com a mesma (ou declaração única da entidade com o “de acordo” dos árbitros e relação de árbitros conforme site (se houver) - modelo do **ANEXO V**.

**c)** Demais pessoas jurídicas deverão entregar vínculo demonstrado através de CTPS, não sendo aceitos RPA's ou contrato de prestação de serviços.

**4.2.1.4** Ato constitutivo ou estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houver, ou comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

- 4.2.1.5** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (Cartão de **CNPJ**).
- 4.2.1.6** Prova de regularidade com o **FGTS**, através do certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.2.1.7** Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, através do certificado expedido pela Receita Federal.
- 4.2.1.8 Declaração**, emitida pela própria Entidade, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da interessada.
- 4.2.1.9** De acordo com o **nível de arbitragem** pretendida, as seguintes comprovações:
- **Arbitragem nível técnico 1:** Arbitragem de Competições Adultas e Escolares
    - a)** Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresas privadas e/ou órgãos públicos que executam estas atividades, com praticas desportivas desenvolvidas nos últimos 36 meses.
  - **Arbitragem nível técnico 2:** Arbitragem de Competições Adultas e Escolares
    - a)** Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por empresas privadas e/ou órgãos públicos que executam estas atividades, com praticas desportivas desenvolvidas nos últimos 24 meses
    - b)** Apresentação de documento emitido ou validado pela Federação, formalizado por e-mail ou site da federação da modalidade correspondente, onde conste a informação de que os árbitros estão aptos a arbitrar competições oficiais da Federação neste momento, nas seguintes modalidades: Atletismo (Campo e Pista), Basquete de Quadra, Futebol de Campo, Beach Soccer, Futebol-Sete, Futsal, Handebol de Quadra, Natação, Voleibol de Quadra e Areia, Tênis de Mesa e Xadrez.
- 4.2.10.1** Os atestados a que se referem os subitens acima não poderão ser emitidos pelo próprio Sesc/RS.
- 4.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, devidamente assinados e rubricados, sem necessidade de autenticação, com **exceção** para o ato constitutivo ou estatuto.
- 4.4** Todos os documentos emitidos via internet poderão ter sua autenticidade verificada posteriormente, através de consulta ao respectivo site.
- 4.5** Os documentos apresentados pelo interessado, independente de habilitado ou não, passarão a fazer parte integrante do processo e não serão devolvidos.
- 4.6** O Sesc/RS não fará a autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais.
- 4.7** Não serão aceitos documentos que chegarem após a data e o horário fixado no subitem **4.1** deste Edital.
- 4.8** O Sesc/RS poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e complementações da documentação, se entender necessário, sendo que os documentos em caso de complementação deverão ser encaminhados no prazo de até 48 horas após solicitação.

**4.9** Não serão habilitadas entidades que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

**4.10** Os **ANEXOS III, IV e V** do presente Edital, serão disponibilizados para preenchimento em "Word ou Excel".

## **5 – DO RECEBIMENTO, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**5.1.** Os documentos serão analisados por ordem de chegada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento, sendo divulgado seu resultado no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br).

**5.2** Serão consideradas habilitadas as entidades que apresentarem toda a documentação constante no item "4", com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

**5.2.1** – Se a entidade for habilitada, constará no site também a ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.

**5.2.2** - Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados via e-mail, ocorrendo à exclusão automática da ordem classificatória no processo.

**5.3** O Sesc/RS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

**5.4** Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados dos eventos abaixo:

**Habilitação:** contados da publicação do resultado favorável ao credenciamento.

**Inabilitação:** contados da informação ao interessado através de e-mail.

**5.4.1** O recurso deverá ser apresentado por escrito, e remetido por e-mail para o endereço [credenciamento@sesc-rs.com.br](mailto:credenciamento@sesc-rs.com.br), até às 17 horas do último dia do prazo.

**5.4.2** O recurso será julgado em até **10 (dez) dias úteis contados da data final** para sua interposição, comunicando ao interessado, através de e-mail, o resultado do julgamento.

**5.4.3** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.4.4** O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.5** Decorrido o prazo de julgamento dos recursos, o Sesc/RS emitirá Contrato de Prestação de Serviços, modelo padrão **ANEXO VI**, que será enviado através de e-mail.

**5.6** O Contrato de Prestação de Serviço – **ANEXO VI** terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses.

**5.7** Durante a vigência deste credenciamento, a credenciada deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Edital, facultado ao Sesc/RS solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições.

**5.8** Estando credenciada para determinada modalidade, a interessada **não poderá** solicitar a sua habilitação em **outras localidades**, durante a vigência do credenciamento.

**5.9** A **inclusão de novas modalidades**, de mesmo nível habilitado, poderá ocorrer no ato de renovação do contrato, mediante apresentação dos documentos previstos no item **"4"**.

**5.10** A credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de **novos profissionais** para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme **item "4.2.1.3"** do presente edital e que atende os requisitos previstos ao nível de interesse.

**5.12** A credenciada somente poderá solicitar exclusões de modalidades e/ou de profissionais no ato da renovação do contrato, a cada 12 meses.

**5.13** É de total responsabilidade da credenciada, comunicar e comprovar ao Sesc/RS toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

**5.14** O Sesc/RS não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

## **6- DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM A SER SEGUIDA PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** – Quando houver a necessidade da prestação dos serviços, a Unidade Operacional do Sesc/RS responsável pela organização do evento observará a ordem classificatória disposta no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br), e encaminhará, com antecedência mínima de 72 horas/úteis (3 dias úteis), convite informando a demanda através de e-mail ou contato telefônico.

**6.2** A credenciada deverá responder ao convite no prazo máximo de 48 horas úteis, por e-mail, para o responsável ou o técnico da Unidade Operacional responsável pela solicitação, a fim de dar o aceite ou declinar da prestação dos serviços no local e modalidade solicitada.

**6.2.1** Juntamente com a confirmação a credenciada deverá encaminhar a relação de árbitros por modalidade solicitada, para fins de inclusão em súmula e validação da Unidade Operacional antes da execução do serviço, e se houver solicitação, deverá apresentar documentos que comprovem a habilidade técnica para atuação ao qual está enquadrado (arbitragem nível 1 e arbitragem nível 2).

**6.2.2** A Unidade Operacional poderá questionar a relação de árbitros enviada, não aceitando os árbitros fornecidos

caso os mesmos não estejam na relação de validados pelo Sesc/RS.

**6.3** Dado o aceite, a Unidade Operacional do Sesc/RS encaminhará autorização de fornecimento à credenciada com as devidas informações sobre o serviço a ser executado.

**6.4** A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços por 3 (três) vezes consecutivas poderá ensejar o descredenciamento, salvo quando houver convocação para jogos em regiões distintas para a mesma data.

**6.5** Havendo a negativa da credenciada, o Sesc/RS, se dá o direito de convocar as demais, atendendo as devidas ordens de classificação, seguindo o mesmo procedimento, e assim sucessivamente se houver necessidade.

**6.6** Poderão ser convocadas mais de uma credenciada para a mesma competição, caso a Unidade Operacional assim entenda ou a demanda assim exija, considerando o critério de classificação vigente.

**6.7** O Sesc/RS não está obrigado a convidar para a prestação dos serviços qualquer credenciada. O convite ocorrerá somente se houver a necessidade na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/RS, conforme a solicitação emitida pela Unidade Operacional (torneios ou campeonatos).

**6.8** O Sesc/RS poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento ou por motivo de força maior, sem necessidade de pagamento.

**6.8.1.** Caso o mesmo venha a ser remarcado, fica assegurado à credenciada originalmente convidada o direito de executar o serviço, desde que não haja conflito de agenda com outros eventos do Sesc/RS, o que neste caso implica na convocação da próxima credenciada apta para a prestação do serviço, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

## **7 DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO**

**7.1** – Os valores a serem pagos pelo Sesc/RS, por jogo ou turno, serão de acordo com o nível de habilitação da arbitragem, considerando toda a equipe técnica necessária, para jogos em **“tempo ou pontuação oficial”** ou **“tempo ou pontuação reduzida”**, são os indicados no **ANEXO I**,

**7.1.1** – Serão considerados como **“tempo OU pontuação oficial”**, os tempos previstos no site da federação ou regra oficial da modalidade, considerando as paradas cronometradas.

**7.1.2** - Jogos executados em **tempos ou pontuação reduzida** são todos aqueles que divergirem dos tempos oficiais, independente de qual o tempo arbitrado, sendo remunerados em 50% dos valores indicados no **ANEXO I**.

**7.1.3** - São considerados para a remuneração pelos serviços prestados, tanto para competições Adultas quanto Escolares:

- a) **Turno** – 4h (quatro horas)
- b) **Jogo** – o tempo regulado pela modalidade

**7.2** - Os valores indicados se referem à prestação de serviços nas sedes das Unidades Operacionais indicadas no **ANEXO II** e nos municípios de abrangência distantes até 50km da sede, considerando ida e volta.

**7.2.1** Para prestação de serviços na área de abrangência de cada Unidade Operacional e, nas Sedes e área de abrangência de **OUTRAS** Unidades Operacionais, será acrescido o percentual abaixo sobre o valor de um jogo ou turno tempo ou pontuação oficial de conforme o nível de arbitragem que será executado, considerando a distância entre os locais, como percurso de saída da Unidade Operacional do Sesc/RS, chegada no local dos jogos e retorno a unidade operacional do Sesc/RS:

- ✓ Localidades distantes entre 0km à 50km – não será considerado deslocamento.
- ✓ Localidades distantes entre 51km à 150km – 60%
- ✓ Localidades distantes entre 151km à 300km – 80%
- ✓ Localidades distantes entre 301km em diante – 100%

**7.2.2** O percentual de acréscimo tem por finalidade cobrir despesas de transporte até o local da competição. O Sesc/RS não se responsabilizará pelo pagamento de outras despesas, como alimentação e hospedagem, contraídas pela credenciada durante a execução dos serviços.

**7.3** Para os campeonatos estaduais do Sesc/RS ou de outras entidades aos quais o Sesc/RS esteja vinculado, seja por meio de edital e/ou contratos (termos de parceria e/ou cooperação), os serviços deverão seguir as regras previstas nos devidos acordos firmados quanto à execução das atividades atendidas, sem quaisquer ônus na execução dos serviços ou alteração nos valores estipulados neste Edital de credenciamento, conforme nível solicitado.

**7.3.1** Se referidos campeonatos necessitarem ou exigirem árbitros com configuração diferente da informada neste Edital (por exemplo: 2 árbitros nível 1 e 2 árbitros nível 2), os valores a serem pagos seguirão aqueles indicados na tabela de “**árbitros extras**”, conforme a modalidade, a qual se enquadrar, serão mantidas as mesmas regras quanto aos valores de deslocamento.

**7.4** Quando a credenciada não dispôr do número de profissionais suficientes para atender a demanda do Sesc/RS em alguma competição, e sucessivamente não houver outras credenciadas aptas para atendimento da Unidade Operacional, serão verificadas as credenciadas disponíveis na região mais próxima, podendo ser contratadas credenciadas de outras localidades, caso em que a remuneração atenderá o previsto nos subitem item **7.2**.

**7.5** Os pagamentos dos serviços prestados ao Sesc/RS serão efetivados em conta corrente a ser indicada pela credenciada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do aceite dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos seguintes documentos:

- ✓ Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela caixa econômica federal;
- ✓ Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Receita Federal;

**7.6** As credenciadas que comprovarem o vínculo através de CTPS deverão apresentar, ainda, junto com a nota fiscal, como condição de pagamento, os seguintes documentos:

- ✓ Folha de pagamento dos empregados que prestarem serviços nas dependências do Sesc/RS;
- ✓ Cópia dos comprovantes de pagamento de salário.

**7.7** O Sesc/RS poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

**7.8** Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

**7.9** – Os valores indicados no ANEXO I são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com os valores praticados pelas federações ou confederações que represente a modalidade.

**7.9.1** – Caso a modalidade não possua federação ou confederação, os valores poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do INPC.

**7.10** - O Sesc/RS, a fim de manter a qualidade na execução dos serviços, de acordo com o tipo de ocorrência abaixo indicada e com o nível de arbitragem ao qual o credenciado foi convocado para prestar o serviço, pagará pela prestação dos serviços:

Rodada de jogo ou turno executado de forma satisfatória, de acordo com o solicitado mediante Autorização de Fornecimento.	Execução de pagamento de 100% (cem por cento) do valor previsto na contratação.
Rodada de jogo ou turno transferido ou cancelado previamente pelo Sesc/RS, conforme disposto nos subitens 6.8 e 6.8.1	O Sesc/RS fica isento de pagamento.
Rodada de jogo ou turno transferida pelo Sesc/RS até 2 horas antes da realização da mesma, conforme tabela de jogos, por mau tempo ou motivos adversos.	O Sesc/RS realiza o pagamento apenas do deslocamento, conforme indicado no subitem 7.2.1, se houver.
Falta de algum(ns) integrantes(s) equipe de arbitragem.	O Sesc/RS efetuará o pagamento de 70% do valor indicado para o serviço, condicionado à realização dos jogos/turnos
Falta de todos os integrantes da equipe de arbitragem.	O Sesc/RS não realizará qualquer pagamento à credenciada.

Atuação de um ou mais membros da equipe de arbitragem sem liberação da Coordenação Técnica, por escrito.	O Sesc/RS descontará do valor devido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do jogo ou turno, de acordo com o nível de prestação de serviço contratado.
Atraso superior a 05 (cinco) minutos, por culpa ou dolo da credenciada, ou caso a equipe se apresente sem estar uniformizada.	O Sesc/RS descontará do valor devido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do jogo ou turno, de acordo com o nível de prestação de serviço contratada.

## 8 – DA AVALIAÇÃO DA CREDENCIADA

**8.1** A cada prestação de serviços, a credenciada será avaliada pelo profissional designado pela Unidade Operacional atendida, de modo a verificar o atendimento das Regras Estabelecidas no Manual do Fornecedor disposto no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br).

## 9 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### **8.1 Competem à credenciada:**

- a) Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste edital, fornecendo toda a equipe técnica e materiais necessários.
- b) Acatar as exigências do Sesc/RS quanto à execução dos serviços.
- c) Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente.
- d) Se for necessário, e mediante solicitação do Sesc/RS, auxiliar na montagem das quadras/espacos.
- e) Mediante solicitação do Sesc/RS, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida.
- f) Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta)** minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/RS, atletas e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Sesc/RS.
- h) Comparecer nas Unidades Operacionais abrangidas por este instrumento sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação se solicitado.

- i) Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas), devidamente preenchidos.
- j) Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços solicitados ao credenciado.
- k) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciada.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Sesc/RS, atletas e/ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- n) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc/RS, cujas reclamações se obriga a atender.
- o) Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes do Sesc/RS, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.

## **8.2 Competem ao Sesc/RS:**

- a) Informar a credenciada sobre a necessidade de arbitragem das competições com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis da data das mesmas, informando o(s) local (is) de realização, o(s) horário(s), a quantidade de jogos e de quadras com as disputas, bem como outros dados operacionais que julgar pertinentes para o bom desempenho dos serviços.
- b) Fornecer o material esportivo necessário para a realização das competições, tais como bolas, redes, etc, bem como disponibilizar quadras em condições de uso.
- c) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional.
- d) Manter equipe técnica disponível em horário comercial para atender as credenciadas no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- e) Subsidiar as ações exigidas das credenciadas, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas, sempre que cabível.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E DAS PENALIDADES:**

**9.1** O Sesc/RS poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à credenciada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

**9.2** Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, essa estará sujeita às sanções previstas no contrato vinculado a este Edital.

### **9.3 O credenciamento estará rescindido, ainda, por:**

- a. Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- b. Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do Sesc/RS, na condução da arbitragem ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- c. Inobservância das normas contidas no presente ato;
- d. Pela ocorrência de seu termo final;
- e. Por acordo entre as partes;
- f. Por vontade da credenciada, mediante envio de solicitação escrita ao Sesc/RS, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- g. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h. Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização do Sesc/RS;
- i. Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela credenciada, que responderá por perdas e danos que o Sesc/RS, por consequência, venha a sofrer.

**9.4** Em caso de descredenciamento imputável à credenciada ficarão retidos todos os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados ao Sesc/RS.

**9.5** O pagamento de eventuais multas, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao Sesc/RS, nos termos no disposto neste edital, deverão ser efetuados em até 3 (três) dias úteis após a ocorrência da infração, ficando, após esse prazo, constituído em mora de pleno direito.

**9.6** O montante devido em razão das multas poderá, ainda, a critério do Sesc/RS, ser descontado do valor do pagamento devido credenciada, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

**9.7** Sem prejuízo do disposto nos subitens acima, além da rescisão do credenciamento, a entidade/empresa/árbitros estará sujeito à aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/RS por até 02 (dois) anos.

**9.8** Ficamos assegurados à credenciada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**9.9** A ação da fiscalização do Sesc/RS não exonera a credenciada de suas responsabilidades contratuais.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, devendo ser encaminhado documento devidamente fundamentado para Comissão de Credenciamento de Arbitragem, pelo e-mail [credenciamento@sesc-rs.com.br](mailto:credenciamento@sesc-rs.com.br) de segunda à sexta-feira, das 09 às 17horas.

**10.3** As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**10.4** Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços de arbitragem, sob pena de descredenciamento imediato.

**10.5** Por meio da assinatura do **ANEXO IV** - Ficha de credenciamento de Arbitragem, a interessada autoriza o Sesc/RS a divulgar seu nome e modalidades para as quais está credenciada, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**10.6** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**10.7** O Sesc/RS poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2023.

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES POR CATEGORIA E NÍVEL**  
**MATERIAL NECESSÁRIO**

**Tabela de tempo e valores para equipe de arbitragem de ADULTOS – NÍVEL 1**

Modalidade	Sistema de pagamento	Tempo ou Pontuação Oficial	Árbitro extra	Tempo ou Pontuação reduzida
Atletismo de pista e campo	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
Basquete de areia e 3x3	Turno	R\$ 333,68	R\$ 111,23	Não se aplica
Basquete de quadra	Jogo	R\$ 211,86	R\$ 52,97	R\$ 105,93
Bocha	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
Bolão	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
Canastra	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
Câmbio	Turno	R\$ 333,68	R\$ 111,23	Não se aplica
Futebol de campo	Jogo	R\$ 656,77	R\$ 164,19	R\$ 328,38
Beach soccer	Turno	R\$ 381,35	R\$ 127,12	Não se aplica
Futebol sete	Jogo	R\$ 286,01	R\$ 95,34	R\$ 143,01
Futsal	Jogo	R\$ 286,01	R\$ 95,34	R\$ 143,01
Futevôlei	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93	Não se aplica
Handbeach	Turno	R\$ 635,58	R\$ 127,12	Não se aplica
Handebol de quadra	Turno	R\$ 381,35	R\$ 127,12	Não se aplica
Natação	Turno	R\$ 74,15	Não se aplica	Não se aplica
Voleibol quadra e areia	Turno	R\$ 349,57	R\$ 116,52	Não se aplica
Tênis quadra e beach tênis	Turno	R\$ 158,90	Não se aplica	Não se aplica
Tênis de mesa	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
Xadrez	Turno	R\$ 317,79	Não se aplica	Não se aplica

### Tabela de tempo e valores para equipe de arbitragem de ADULTOS – NÍVEL 2

Modalidade	Sistema de pagamento	Tempo ou Pontuação Oficial	Árbitro extra	Tempo ou Pontuação reduzida
Atletismo de pista e campo	Turno	R\$ 220,00	não se aplica	não se aplica
Basquete de quadra	Jogo	R\$ 423,72	R\$ 105,93	R\$ 211,86
Futebol de campo	Jogo	R\$ 1.313,53	R\$ 328,38	R\$ 656,77
Beach Soccer	Turno	R\$ 762,70	R\$ 254,23	Não se aplica
Futsal	Jogo	R\$ 572,02	R\$ 158,90	R\$ 286,01
Handebol de quadra	Jogo	R\$ 381,35	R\$ 127,12	R\$ 190,67
Natação	Turno	R\$ 140,00	não se aplica	não se aplica
Voleibol quadra e areia	Turno	R\$ 699,14	R\$ 233,05	não se aplica
Tênis de mesa	Turno	R\$ 211,86	não se aplica	não se aplica
Xadrez	Turno	R\$ 600,00	não se aplica	não se aplica

✓ Os valores pagos por jogo ou turno, correspondentes aos níveis 1 e 2 de arbitragem, descritos acima corresponde as equipes técnicas informadas abaixo:

### Tabela de tempo e valores para arbitragem de ESCOLARES – NÍVEL 1

Modalidade	Sistema de pagamento	Tempo ou Pontuação Oficial	Árbitro extra
Atletismo de pista e campo	Turno	R\$ 476,69	R\$ 95,34
Basquete de quadra e 3x3	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93
Futebol de campo	Turno	R\$ 413,13	R\$ 137,71
Futebol sete	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93
Futsal	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93
Handebol de quadra	Turno	R\$ 317,79	R\$ 317,79
Natação	Turno	R\$ 74,15	Não se aplica
Voleibol quadra e areia	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93
Tênis de mesa	Turno	R\$ 105,93	R\$ 105,93
Xadrez	Turno	R\$ 264,83	Não se aplica
Beach Soccer	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93

### Tabela de tempo e valores para arbitragem de ESCOLARES – NÍVEL 2

Modalidade	Sistema de pagamento	Tempo ou Pontuação Oficial	Árbitro extra
<b>Atletismo de pista e campo</b>	Turno	R\$ 900,00	R\$ 180,00
<b>Basquete de quadra</b>	Turno	R\$ 635,58	R\$ 211,86
<b>Futebol de campo</b>	Turno	R\$ 826,25	R\$ 206,56
<b>Futsal</b>	Turno	R\$ 635,58	R\$ 211,86
<b>Handebol de quadra</b>	Jogo	R\$ 450,00	R\$ 150,00
<b>Natação</b>	Turno	R\$ 140,00	Não se aplica
<b>Voleibol quadra e areia</b>	Turno	R\$ 635,58	R\$ 150,00
<b>Tênis de mesa</b>	Turno	R\$ 211,86	Não se aplica
<b>Xadrez</b>	Turno	R\$ 500,00	Não se aplica
<b>Beach Soccer</b>	Turno	R\$ 635,58	R\$ 211,86

Os valores pagos por jogo ou turno, correspondentes aos níveis 1 e 2 de arbitragem, descritos acima corresponde às equipes técnicas informadas abaixo:

### Tabela de materiais e equipe técnica

Modalidade	Material necessário para arbitragem, em todos os níveis	Equipe de arbitragem para competições ADULTAS		Equipe de arbitragem para competições ESCOLARES
<b>Atletismo pista e campo</b>	Cronômetro (1 por árbitro), cartão amarelo e vermelho, câmera para filmagem, computador e impressora, apitos, pistola ou jacaré para largada, trena e tenda ou gazebo para arbitragem e uniforme*.	1 árbitro cronometrista		5 árbitros cronometristas
<b>Basquete de quadra, trio e areia.</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas (falta, pontos e posse de bola) e uniforme*.	<b>Basquete de areia /3x3</b>	2 árbitros e 1 mesário	<b>Não se aplica</b>
		<b>Basquete de quadra</b>	3 árbitros e 1 mesário	2 árbitros e 1 mesário

<b>Beach soccer</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/gols e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		2 árbitros e 1 mesário
<b>Bocha</b>	Caneta, papel e uniforme*.	1 árbitro		<b>Não se aplica</b>
<b>Bolão</b>	Caneta, papel e uniforme*.	1 árbitro		<b>Não se aplica</b>
<b>Câmbio</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de pontos/sets e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		<b>Não se aplica</b>
<b>Canastra</b>	Caneta, papel e uniforme*.	1 árbitro		<b>Não se aplica</b>
<b>Futebol de campo</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/gols, bandeirolas e uniforme*.	2 árbitros e 2 assistentes		1 árbitro e 2 assistentes
<b>Futebol sete</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/gols e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		2 árbitros e 1 mesário
<b>Futevôlei</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de pontos/sets e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		Não se aplica
<b>Futsal</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/gols e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		2 árbitros e 1 mesário
<b>Handebol quadra e areia</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/pontos/sets e uniforme*.	<b>Handbeach</b>	4 árbitros e 1 mesário	Não se aplica
		<b>Handebol de quadra</b>	2 árbitros e 1 mesário	2 árbitros e 1 mesário
<b>Natação</b>	Apito, cronômetro e uniforme*.	1 árbitro cronometrista		1 árbitro cronometrista
<b>Tênis de quadra, beach ou mesa</b>	Placar de mesa (plaqueta de pontos/sets), caneta Papel e uniforme*.	1 árbitro		1 árbitro

<b>Voleibol de quadra e areia</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de pontos/sets e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário	2 árbitros e 1 mesário
<b>Xadrez</b>	Computador com impressora, software para empareiramento suíço e elaboração de relatórios e uniforme*.	1 árbitro e 1 assistente	1 árbitro e 1 assistente

**OBSERVAÇÃO:** A informação "**não se aplica**", refere-se a modalidades de jogos escolares não incluídas no processo para competições **ESCOLARES**

**OBSERVAÇÃO:** O uniforme deverá ser o padronizado conforme a associação, liga ou federação ou por sugestão do Sesc/RS.

## ANEXO II

### UNIDADES OPERACIONAIS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

**CACHOEIRA DO SUL:** Agudo, Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Candelária, Cerro Branco, Encruzilhada do Sul, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Pantano Grande, Paraíso do Sul, Passa Sete, Restinga Seca, Segredo e Sobradinho.

**SANTA CRUZ DO SUL:** Barros Cassal, Herveiras, Rio Pardo, Sinimbu, Vale do Sol, Vera Cruz.

**VENÂNCIO AIRES:** Boqueirão do Leão, Gramado Xavier, Mato Leitão, Passo do Sobrado, Paverama, Santa Clara do Sul, Taquari, Vale Verde.

**ANEXO III**

**MODALIDADE POR UNIDADES OPERACIONAIS**

**ESCOLHA DA MODALIDADE POR UNIDADES OPERACIONAIS**

**JOGOS ADULTOS (Assinale "X")**

UNIDADE OPERACIONAL / MODALIDADE	ATLETISMO DE PISTA E CAMPO	BASQUETE DE AREIA e 3X3	BASQUETE DE QUADRA	BOCHA	BOLÃO	CANASTRA	CÂMBIO	FUTEBOL DE CAMPO	BEACH SOCCER	FUTEBOL SETE	FUTSAL	FUTVOLEI	HANDBEACH	HANDEBOL DE QUADRA	NATAÇÃO	VOLEIBOL DE QUADRA e AREIA	TÊNIS QUADRA E BEACH	TÊNIS	TÊNIS DE MESA	XADREZ	
Cachoeira Do Sul																					
Santa Cruz Do Sul																					
Venâncio Aires																					

**ESCOLHA DA MODALIDADE POR UNIDADES OPERACIONAIS**

**JOGOS ESCOLARES**

UNIDADE OPERACIONAL / MODALIDADE	ATLETISMO DE PISTA E CAMPO	BASQUETE DE QUADRA E 3X3	FUTEBOL DE CAMPO	BEACH SOCCER	FUTEBOL SETE	FUTSAL	HANDEBOL DE QUADRA	NATAÇÃO	VOLEIBOL DE QUADRA E AREIA	TÊNIS DE MESA	XADREZ
Cachoeira Do Sul											
Santa Cruz Do Sul											
Venâncio Aires											

**ANEXO IV**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:

Nome Fantasia e sigla:

CNPJ:

Nome do Representante legal:

CPF:

Endereço completo: Rua/Av.:/Rod.:

Nº:

Apto:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone fixo: ( )

Telefone celular: ( )

Site:

Nome do Responsável pelo contato com o

Sesc/RS:

Cargo do responsável:

E-mail principal:

E-mail secundário:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Banco (para depósito):

Agência:

Conta corrente PJ:

**Declaramos para os devidos fins que:**

A) No quadro técnico da entidade não possuímos nenhum profissional com restrição/proibição ao exercício das atividades de árbitro;

- B) A entidade está ciente da obrigatoriedade do cumprimento dos regulamentos dos jogos, tabelas, horários, locais, ética e postura profissional nas atividades a serem exercidas.
- C) A entidade atesta que todos os árbitros do seu quadro estão aptos física e tecnicamente a realizar a prestação de serviços de arbitragem na (s) modalidade(s) específica(s) para as quais tem interesse em se cadastrar.
- D) Observaremos todas as regras contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, em relação aos dados pessoais que porventura tivermos acesso em razão da prestação dos serviços;
- E) O SESC/RS não será responsabilizado por quaisquer danos ocasionados aos árbitros indicados para a prestação de serviços, exceto se tiver agido com dolo;
- F) Estamos cientes de todas as responsabilidades e deveres, de acordo com todos os itens descritos no Edital de Credenciamento de Arbitragem nº 001/2020 e no Código Desportivo do Sesc/RS, os quais me comprometo a divulgar aos árbitros integrantes do processo conforme previsto no link de acesso [https://www.sesc-rs.com.br/wp-content/uploads/2017/06/codigo\\_desportivo\\_sesc\\_2015.pdf](https://www.sesc-rs.com.br/wp-content/uploads/2017/06/codigo_desportivo_sesc_2015.pdf).
- G) Temos interesse em prestar serviços de arbitragem, com seus árbitros cadastrados e habilitados, nas seguintes modalidades esportivas:

Local e Data: .....

Nome do representante legal: .....

Assinatura do representante legal: .....



**ANEXO VI**  
**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2020**

**DAS PARTES**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Anchieta, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, representado por seu Gerente do Núcleo Administrativo, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº .....-....., designado **SESC/RS**, e

a empresa **CRENCIADA**, qualificada no quadro **DADOS ESPECÍFICOS** deste instrumento,

resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se rege em conformidade com o edital do **CRENCIAMENTO** acima indicado, com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, e pelas cláusulas e condições aqui contidas.

<b>DADOS ESPECÍFICOS</b>
<p><b>CRENCIADA</b></p> <p>....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-., com sede na ..... nº ..., em ... .., .., representada por seu ....., Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº .....</p>
<p><b>OBJETO</b></p> <p>Prestação de serviços de arbitragem em competições organizadas pelo SESC/RS, nas modalidades indicadas abaixo, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva e com a formação adequada a cada modalidade:</p> <p><b>Nível de Arbitragem</b> – ( ) Técnico 1      ( ) Técnico 2</p> <p>- Havendo necessidade da prestação dos serviços, o SESC/RS, através de e-mail ou contato telefônico formalizado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis da data da competição, encaminhará solicitação (convite) à CRENCIADA, observando a ordem classificatória disposta no site <a href="http://www.sesc-rs.com.br">www.sesc-rs.com.br</a> de acordo com cada modalidade e localidade, sendo que:</p>

- Recebido o convite, a CREDENCIADA deverá respondê-lo, aceitando ou declinando a prestação dos serviços no local e modalidade solicitada, por e-mail, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- Se aceitar, juntamente com a confirmação, a CREDENCIADA deverá encaminhar a relação de árbitros por modalidade solicitada, para fins de inclusão em súmula e validação da Unidade Operacional antes da execução do serviço, e se houver solicitação, deverá apresentar documentos que comprovem a habilidade técnica para o nível em que está inscrito (arbitragem nível 1 e arbitragem nível 2).
- A Unidade Operacional poderá questionar a relação de árbitros enviada, não os aceitando caso não estejam na relação de validados pelo SESC/RS.
- Se a CREDENCIADA não dispor da quantidade total de profissionais para atender a demanda do SESC/RS, poderá ser convocada outra credenciada para atuar na mesma competição.
- Confirmada a participação, a Unidade Operacional do SESC/RS encaminhará Autorização de Fornecimento à CREDENCIADA.
- Havendo a negativa da CREDENCIADA, o SESC/RS convocará as demais credenciadas, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
- A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços por três vezes consecutivas poderá ensejar o descredenciamento, salvo convocação para jogos em regiões distintas para a mesma data.
- O SESC/RS não está obrigado a convidar qualquer credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização desses será de acordo com a demanda do SESC/RS, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizados.
- O SESC/RS poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia da data programada para o evento, em razão da não realização do mesmo ou em decorrência de caso fortuito ou força maior. Sendo o evento remarcado, fica assegurado à CREDENCIADA originalmente convidada o direito de executar o serviço, se for do seu interesse, e caso não aceite, será convocada a próxima CREDENCIADA, por ordem de classificação.

#### **CONDIÇÕES PARA ACEITE DOS SERVIÇOS**

##### **A prestação de serviços compreende:**

- Arbitragem em torneios e/ou campeonatos promovidos pelo SESC/RS, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, nos termos do estabelecido no quadro abaixo:

Modalidade	Material necessário para	Equipe de arbitragem para	Equipe de arbitragem
------------	--------------------------	---------------------------	----------------------

	arbitragem, em todos os níveis	competições ADULTAS		para competições ESCOLARES
<b>Atletismo pista e campo</b>	Cronômetro (1 por árbitro), cartão amarelo e vermelho, câmera para filmagem, computador e impressora, apitos, pistola ou jacaré para largada, trena e tenda ou gazebo para arbitragem e uniforme*.	1 árbitro cronometrista		5 árbitros cronometristas
<b>Basquete de quadra, trio e areia.</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas (falta, pontos e posse de bola) e uniforme*.	<b>Basquete de areia /3x3</b>	2 árbitros e 1 mesário	<b>Não se aplica</b>
		<b>Basquete de quadra</b>	3 árbitros e 1 mesário	2 árbitros e 1 mesário
<b>Beach soccer</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/gols e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		2 árbitros e 1 mesário
<b>Bocha</b>	Caneta, papel e uniforme*.	1 árbitro		<b>Não se aplica</b>
<b>Bolão</b>	Caneta, papel e uniforme*.	1 árbitro		<b>Não se aplica</b>
<b>Câmbio</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de pontos/sets e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		<b>Não se aplica</b>
<b>Canastra</b>	Caneta, papel e uniforme*.	1 árbitro		<b>Não se aplica</b>
<b>Futebol de campo</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/gols, bandeirolas e uniforme*.	2 árbitros e 2 assistentes		1 árbitro e 2 assistentes
<b>Futebol sete</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/gols e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		2 árbitros e 1 mesário
<b>Futevôlei</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de pontos/sets e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		Não se aplica
<b>Futsal</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/gols e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário		2 árbitros e 1 mesário
<b>Handebol quadra e areia</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta/pontos/sets e uniforme*.	<b>Handbeach</b>	4 árbitros e 1 mesário	Não se aplica
		<b>Handebol de quadra</b>	2 árbitros e 1 mesário	2 árbitros e 1 mesário
<b>Natação</b>	Apito, cronômetro e uniforme*.	1 árbitro cronometrista		1 árbitro cronometrista
<b>Tênis de quadra, beach ou mesa</b>	Placar de mesa (plaqueta de pontos/sets), caneta Papel e uniforme*.	1 árbitro		1 árbitro

<b>Voleibol de quadra e areia</b>	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de pontos/sets e uniforme*.	2 árbitros e 1 mesário	2 árbitros e 1 mesário
<b>Xadrez</b>	Computador com impressora, software para empareiramento suíço e elaboração de relatórios e uniforme*.	1 árbitro e 1 assistente	1 árbitro e 1 assistente

- O uniforme utilizado deverá ser o padronizado conforme a associação, liga ou federação, ou aquele sugerido pelo SESC/RS.

- Os serviços deverão ser prestados conforme necessidades do SESC/RS, na sede das Unidades Operacionais ou em suas áreas de abrangência, conforme indicado abaixo, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme o campeonato disputado:

UNIDADE OPERACIONAL	ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- Os profissionais disponibilizados pela CREDENCIADA para a prestação dos serviços deverão ter comprovado seu vínculo profissional com essa, sendo admitidos os seguintes documentos:

- **Associações desportivas** – cópia da Ata de Assembleia Geral e/ou Estatuto, onde comprove que os profissionais envolvidos são associados ou declaração da entidade com o “de acordo” do árbitro.
- **Ligas Esportivas e Federações Esportivas** – qualquer documento que comprove que o árbitro esteja vinculado com a mesma (carteira da entidade, etc.) ou declaração da entidade com o “de acordo” do árbitro e relação de árbitros conforme site, se houver.
- **Demais pessoas jurídicas** – vínculo demonstrado através de CTPS, não sendo aceitos RPA’s ou contratos de prestação de serviços.

– Estando contratada para determinada modalidade, a CREDENCIADA somente poderá solicitar a sua habilitação em outra em cada renovação deste contrato, desde que atenda todos os requisitos constantes no edital de credenciamento.

– A CREDENCIADA poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, comprovando o tipo de vínculo com esse, conforme indicado acima, e o atendimento dos requisitos necessários de acordo com o nível de interesse.

– A CREDENCIADA somente poderá solicitar exclusões de modalidades e/ou de profissionais no momento da renovação da vigência deste contrato.

– É de total responsabilidade da CREDENCIADA comunicar e comprovar ao SESC/RS toda e qualquer alteração no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

De .../.../... até .../.../..., podendo ser prorrogada, mediante interesse das partes, através de aditivo ou apostilamento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

São obrigações da CREDENCIADA, além daquelas estabelecidas na Cláusula Terceira:

- a)** Comparecer nos locais previstos para o início da prestação dos serviços com a antecedência de 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados.
- b)** Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo SESC/RS, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SESC/RS, aos atletas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SESC/RS;
- d)** Comparecer nas Unidades Operacionais abrangidas por este instrumento sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;
- e)** Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente.
- f)** Se for necessário, e mediante solicitação do SESC/RS, auxiliar na montagem das quadras e elaboração da tabela de jogos.
- g)** Mediante solicitação do SESC/RS, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida.
- h)** Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas), devidamente preenchidos.
- i)** Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços.
- j)** Manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no credenciamento, sendo facultado ao SESC/RS solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições.
- k)** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- l)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SESC/RS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- m)** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESC/RS, cujas reclamações se obriga a atender.
- n)** Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes do SESC/RS, usando de meios

pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.

**o)** Obrigar-se a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que mantém com o SESC/RS, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

**p)** Não utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**q)** Caso perca a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, ou constante o acesso dos mesmos por terceiros não autorizados, a CONTRATADA notificará imediatamente ao SESC/RS, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

### **OBRIGAÇÕES DO SESC/RS**

São obrigações do SESC/RS, além daquelas estabelecidas na Cláusula Quarta:

**a)** Informar a CREDENCIADA sobre a necessidade de arbitragem das competições com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis da data das mesmas, indicando o(s) local(is) de realização, o(s) horário(s), a quantidade de jogos e de quadras com as disputas, bem como outros dados operacionais que julgar pertinentes para o bom desempenho dos serviços.

**b)** Fornecer o material esportivo necessário para a realização das competições, tais como bolas, redes, etc, bem como disponibilizar quadras em condições de uso.

**c)** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional.

**d)** Manter equipe técnica disponível em horário comercial, para atender a CREDENCIADA no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeira.

**e)** Subsidiar as ações exigidas da CREDENCIADA, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas, sempre que cabível.

### **VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços devidamente aceitos pelo SESC/RS, será pago à CREDENCIADA, **no máximo**, os valores abaixo indicados, de acordo com o nível em que está credenciado, com o tempo de jogo e com os percentuais relativos à efetividade dos serviços, definidos na tabela que segue neste campo.

- Serão considerados como "**tempo ou pontuação oficial**", os tempos previstos no site da federação ou regra oficial da modalidade, considerando as paradas cronometradas.

- Jogos executados em **tempos ou pontuação reduzida** são todos aqueles que divergirem dos tempos oficiais, independente de qual o tempo arbitrado, sendo remunerados em 50% dos valores indicados abaixo.

- São considerados para a remuneração pelos serviços prestados, tanto para competições Adultas quanto Escolares:

- a) **Turno** – 4h (quatro horas)
- b) **Jogo** – o tempo regulado pela modalidade

**VALORES:**

**Tempo e valores para equipe de arbitragem de ADULTOS – NÍVEL 1**

Modalidade	Sistema de pagamento	Tempo ou Pontuação Oficial	Árbitro extra	Tempo ou Pontuação reduzida
<b>Atletismo de pista e campo</b>	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
<b>Basquete de areia e 3x3</b>	Turno	R\$ 333,68	R\$ 111,23	Não se aplica
<b>Basquete de quadra</b>	Jogo	R\$ 211,86	R\$ 52,97	R\$ 105,93
<b>Bocha</b>	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
<b>Bolão</b>	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
<b>Canastra</b>	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
<b>Câmbio</b>	Turno	R\$ 333,68	R\$ 111,23	Não se aplica
<b>Futebol de campo</b>	Jogo	R\$ 656,77	R\$ 164,19	R\$ 328,38
<b>Beach soccer</b>	Turno	R\$ 381,35	R\$ 127,12	Não se aplica
<b>Futebol sete</b>	Jogo	R\$ 286,01	R\$ 95,34	R\$ 143,01
<b>Futsal</b>	Jogo	R\$ 286,01	R\$ 95,34	R\$ 143,01
<b>Futevôlei</b>	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93	Não se aplica
<b>Handbeach</b>	Turno	R\$ 635,58	R\$ 127,12	Não se aplica
<b>Handebol de quadra</b>	Turno	R\$ 381,35	R\$ 127,12	Não se aplica

<b>Natação</b>	Turno	R\$ 74,15	Não se aplica	Não se aplica
<b>Voleibol quadra e areia</b>	Turno	R\$ 349,57	R\$ 116,52	Não se aplica
<b>Tênis quadra e beach tênis</b>	Turno	R\$ 158,90	Não se aplica	Não se aplica
<b>Tênis de mesa</b>	Turno	R\$ 105,93	Não se aplica	Não se aplica
<b>Xadrez</b>	Turno	R\$ 317,79	Não se aplica	Não se aplica

**Tempo e valores para equipe de arbitragem de ADULTOS – NÍVEL 2**

<b>Modalidade</b>	<b>Sistema de pagamento</b>	<b>Tempo ou Pontuação Oficial</b>	<b>Árbitro extra</b>	<b>Tempo ou Pontuação reduzida</b>
<b>Atletismo de pista e campo</b>	Turno	R\$ 220,00	não se aplica	não se aplica
<b>Basquete de quadra</b>	Jogo	R\$ 423,72	R\$ 105,93	R\$ 211,86
<b>Futebol de campo</b>	Jogo	R\$ 1.313,53	R\$ 328,38	R\$ 656,77
<b>Beach Soccer</b>	Turno	R\$ 762,70	R\$ 254,23	Não se aplica
<b>Futsal</b>	Jogo	R\$ 572,02	R\$ 158,90	R\$ 286,01
<b>Handebol de quadra</b>	Jogo	R\$ 381,35	R\$ 127,12	R\$ 190,67
<b>Natação</b>	Turno	R\$ 140,00	não se aplica	não se aplica
<b>Voleibol quadra e areia</b>	Turno	R\$ 699,14	R\$ 233,05	não se aplica
<b>Tênis de mesa</b>	Turno	R\$ 211,86	não se aplica	não se aplica
<b>Xadrez</b>	Turno	R\$ 600,00	não se aplica	não se aplica

**Tempo e valores para arbitragem de ESCOLARES – NÍVEL 1**

Modalidade	Sistema de pagamento	Tempo ou Pontuação Oficial	Árbitro extra
<b>Atletismo de pista e campo</b>	Turno	R\$ 476,69	R\$ 95,34
<b>Basquete de quadra e 3x3</b>	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93
<b>Futebol de campo</b>	Turno	R\$ 413,13	R\$ 137,71
<b>Futebol sete</b>	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93
<b>Futsal</b>	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93
<b>Handebol de quadra</b>	Turno	R\$ 317,79	R\$ 317,79
<b>Natação</b>	Turno	R\$ 74,15	Não se aplica
<b>Voleibol quadra e areia</b>	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93
<b>Tênis de mesa</b>	Turno	R\$ 105,93	R\$ 105,93
<b>Xadrez</b>	Turno	R\$ 264,83	Não se aplica
<b>Beach Soccer</b>	Turno	R\$ 317,79	R\$ 105,93

**Tempo e valores para arbitragem de ESCOLARES – NÍVEL 2**

Modalidade	Sistema de pagamento	Tempo ou Pontuação Oficial	Árbitro extra
<b>Atletismo de pista e campo</b>	Turno	R\$ 900,00	R\$ 180,00
<b>Basquete de quadra</b>	Turno	R\$ 635,58	R\$ 211,86
<b>Futebol de campo</b>	Turno	R\$ 826,25	R\$ 206,56
<b>Futsal</b>	Turno	R\$ 635,58	R\$ 211,86
<b>Handebol de quadra</b>	Jogo	R\$ 450,00	R\$ 150,00
<b>Natação</b>	Turno	R\$ 140,00	Não se aplica

<b>Voleibol quadra e areia</b>	Turno	R\$ 635,58	R\$ 150,00
<b>Tênis de mesa</b>	Turno	R\$ 211,86	Não se aplica
<b>Xadrez</b>	Turno	R\$ 500,00	Não se aplica
<b>Beach Soccer</b>	Turno	R\$ 635,58	R\$ 211,86

– Os valores indicados referem-se à prestação de serviços na sede da Unidade Operacional relacionada na cláusula Primeira e nos municípios da área de abrangência distantes até 50 Km da sede (ida e volta).

– Para prestação de serviços na área de abrangência de cada UO, nas sedes e área de abrangência de outras UO's que não as que a CREDENCIADA optou, será acrescido o percentual abaixo sobre o valor de um jogo ou turno tempo ou pontuação oficial de conforme o nível de arbitragem que será executado, considerando a distância entre os locais, como percurso de saída da Unidade Operacional do SESC/RS, chegada no local dos jogos e retorno a unidade operacional do SESC/RS:

- localidades até 50KM – não será considerado deslocamento
- localidades distantes entre 51 km à 150km – 60%
- localidades distantes entre 151 km a 300Km – 80%
- localidades distantes entre 301 Km em diante – 100%

– O percentual de acréscimo tem por finalidade cobrir despesas de transporte até o local da competição.

- O SESC/RS não arcará com o pagamento de outras despesas, como alimentação e hospedagem, necessárias à prestação dos serviços.

- Para os campeonatos estaduais do SESC/RS ou de outras entidades aos quais o SESC/RS esteja vinculado, seja por meio de edital e/ou contratos (termos de parceria e/ou cooperação), os serviços deverão seguir as regras previstas nos devidos acordos firmados quanto à execução das atividades atendidas, sem quaisquer ônus ou alteração nos valores estipulados neste contrato, conforme nível solicitado.

- Se referidos campeonatos necessitarem ou exigirem árbitros com configuração diferente da informada neste contrato (por exemplo: 2 árbitros nível 1 e 2 árbitros nível 2), os valores a serem pagos seguirão aqueles indicados na tabela de "árbitros extras", conforme a modalidade a qual se enquadram, sendo mantidas as mesmas regras quanto aos valores de deslocamento.

- O SESC/RS não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela CREDENCIADA durante a execução dos serviços, além daquelas expressamente indicadas neste instrumento.

- Os valores poderão ser reajustados a cada período de 12 meses de vigência do contrato, de acordo com os valores praticados pelas federações ou confederações de cada modalidade, ou pelo INPC para aquelas que não possuam Federação ou Confederação.

- Os valores a serem pagos observarão, ainda, os seguintes percentuais, quanto à **efetividade da prestação dos serviços**:

Rodada de jogo ou turno executado de forma satisfatória, de acordo com o solicitado mediante Autorização de Fornecimento.	Execução de pagamento de 100% (cem por cento) do valor previsto na contratação.
Rodada de jogo ou turno transferido ou cancelado previamente pelo Sesc/RS, conforme disposto nos subitens 6.8 e 6.8.1	O Sesc/RS fica isento de pagamento.
Rodada de jogo ou turno transferida pelo Sesc/RS até 2 horas antes da realização da mesma, conforme tabela de jogos, por mau tempo ou motivos adversos.	O Sesc/RS realiza o pagamento apenas do deslocamento, conforme indicado no subitem 7.2.1, se houver.
Falta de algum(ns) integrantes(s) equipe de arbitragem.	O Sesc/RS efetuará o pagamento de 70% do valor indicado para o serviço, condicionado à realização dos jogos/turnos
Falta de todos os integrantes da equipe de arbitragem.	O Sesc/RS não realizará qualquer pagamento à credenciada.
Atuação de um ou mais membros da equipe de arbitragem sem liberação da Coordenação Técnica, por escrito.	O Sesc/RS descontará do valor devido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do jogo ou turno, de acordo com o nível de prestação de serviço contratado.
Atraso superior a 05 (cinco) minutos, por culpa ou dolo da credenciada, ou caso a equipe se apresente sem estar uniformizada.	O Sesc/RS descontará do valor devido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do jogo ou turno, de acordo com o nível de prestação de serviço contratado.

- Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a CREDENCIADA seja informada com a antecedência indicada neste contrato, nenhum valor será devido pelo SESC/RS a essa.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- O pagamento pelos serviços prestados e devidamente aceitos será efetuado em até 15 dias úteis a contar deste aceite, através de depósito a ser realizado na conta informada pela CREDENCIADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, servindo o comprovante de depósito como prova da quitação da obrigação.
- Juntamente com a nota fiscal a CREDENCIADA deverá apresentar, ao SESC/RS, os seguintes documentos, sendo que a falta de qualquer um deles implicará o não aceite dos serviços pelo SESC/RS, o que se dará somente com o cumprimento da obrigação (apresentação dos documentos), sendo que o pagamento ocorrerá sem qualquer acréscimo nos valores devidos:
  - Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), incluindo o INSS;
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - Relação dos profissionais que atuaram nos jogos;
  - Folha de pagamento dos empregados que prestarem serviços, quando o vínculo se der através de CTPS;
  - Cópia dos comprovantes de pagamento de salários dos profissionais, quando o vínculo se der através de CTPS.

#### **PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas ou no edital, total ou parcialmente, poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à CREDENCIADA:

- A **SUSPENSÃO** do direito de licitar ou contratar com às ENTIDADES por prazo não superior a 02 (dois) anos, caberá quando:
  - a) a CREDENCIADA se recusar, sem justificativa, em receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
  - b) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
  - d) reincidir em falha já penalizada;
  - e) fraudar na execução do contratado;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- Aplicar-se-á a **ADVERTÊNCIA**:
  - a) nos casos de infrações cometidas que não resultem prejuízos na prestação dos serviços, advertindo sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço/fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, sendo que, no caso de reincidência, sanção mais severa poderá ser aplicada, a critério exclusivo do SESC/RS.
- A sanção de **MULTA** será aplicada nas seguintes hipóteses:
  - a) por atrasos na prestação dos serviços - de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, sobre o valor total constante

da Autorização de Fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por suspender e/ou interromper a prestação dos serviços por mais de 20 (vinte) dias ou desistir dos mesmos - 30% (vinte por cento) sobre o valor total da última AF expedida.

c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC/RS - 30% (vinte por cento) sobre o valor total da última AF expedida.

d) pela falta de regularidade fiscal:

- Quando primeiro descumprimento – 2% (dois por cento) sobre a fatura que ensejou o descumprimento;
- Em caso de reincidência, cumulada com a rescisão do contrato – 5% (cinco por cento) sobre a fatura que ensejou o descumprimento.

e) pela reincidência em infração cometida e anteriormente penalizada – acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual da multa relativa à infração já penalizada;

f) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento que não cause prejuízos às Entidades, excetuando o atraso - 10% (dez por cento) sobre o valor da última Autorização de Fornecimento expedida.

#### MEIOS DE CONTATO ENTRE AS PARTES

Contatos da **CREENCIADA**:

Contatos do **SESC/RS**:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços indicada no campo **OBJETO** do **QUADRO DADOS ESPECÍFICOS**, para atendimento das necessidades do SESC/RS.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços aqui contratados deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as indicações previstas neste contrato, no quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, no edital do Pregão acima referido na proposta da CREDENCIADA, que fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo:** A quantidade estimada indicada no campo **OBJETO** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS** é apenas um referencial, sendo que o SESC/RS irá utilizar somente àquela suficiente para atender suas necessidades.

**Parágrafo terceiro:** Fica facultado ao SESC/RS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do

contrato.

#### DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

**SEGUNDA:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios indicados no campo **CONDIÇÕES PARA ACEITE DOS SERVIÇOS** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, bem como naqueles indicados no edital que deu origem a este instrumento.

**Parágrafo único:** Todos os serviços executados serão conferidos pelo SESC/RS e estão sujeitos a aceite, sendo que aqueles não aceitos deverão ser refeitos, pela CREDENCIADA, no prazo indicado no campo **CONDIÇÕES PARA ACEITE DOS SERVIÇOS** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, contado da comunicação do SESC/RS neste sentido.

#### DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**TERCEIRA:** São de responsabilidade da CREDENCIADA:

- a) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, de acordo com as especificações deste contrato, do edital que deu origem ao mesmo e da proposta que apresentou para o certame, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Disponibilizar toda a equipe necessária para a prestação dos serviços, sem qualquer solidariedade com o SESC/RS, devendo efetuar todos os pagamentos, inclusive os referentes aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros aqui não mencionados, sendo que seus funcionários e prepostos não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o SESC/RS;
- c) Acatar as exigências do SESC/RS quanto à execução dos serviços;
- d) Observar todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em razão deles, devendo, ainda, fornecer obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessários, bem como entregando cópia das CAT's porventura emitidas durante este contrato, se for o caso;
- e) Não divulgar ou fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizado pelo SESC/RS.
- f) Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos a que der causa, inclusive por seus prepostos, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC/RS;
- g) Cumprir e fazer cumprir as regras quanto a horários, locais, ética e postura profissional nas atividades a serem exercidas.
- h) Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo SESC/RS, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- i) Proteger adequadamente o patrimônio do SESC/RS, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos e utensílios, se for o caso.

j) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, adotando a solução mais adequada, de comum acordo com o SESC/RS.

k) Atender todas as demais obrigações indicadas no campo **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**.

**QUARTA:** Compete ao SESC/RS:

a) Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados.

b) Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

c) Realizar os pagamentos devidos pelos serviços aceitos.

d) Efetuar a mais ampla fiscalização sobre o cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CREDENCIADA;

e) Avaliar a qualidade da execução do objeto contratado, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte;

f) Atender todas as demais obrigações indicadas no campo **OBRIGAÇÕES DO SESC/RS** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**.

#### DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**QUINTA:** Pelos serviços executados e aceitos, o SESC/RS pagará à CREDENCIADA os valores indicados no campo **VALORES E FORMA DE PAGAMENTO** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, através de boleto bancário ou depósito na conta corrente a ser indicada, conforme o caso.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado no prazo indicado no campo **VALORES E FORMA DE PAGAMENTO** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, desde que os serviços tenham disso aceitos pelo SESC/RS e a CREDENCIADA tenha cumprimento todas as demais obrigações indicadas neste instrumento.

**Parágrafo segundo:** A nota fiscal, acompanhada do boleto bancário (se for o caso) e dos documentos indicados no campo **VALORES E FORMA DE PAGAMENTO** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, deverá ser entregue ao SESC/RS, no local e com a antecedência indicada no campo acima referido, sob pena do vencimento considerar-se prorrogado pelo prazo necessário para o SESC/RS agendar o pagamento.

**Parágrafo terceiro:** As notas fiscais só poderão ser emitidas após o devido aceite do objeto deste contrato pelo SESC/RS, e deverão indicar, discriminadamente, os serviços efetuados, o número do processo licitatório e o do contrato.

**Parágrafo quarto:** Os documentos de comprovação da regularidade fiscal deverão ser remetidos previamente para o e-mail: [contratos@senacrs.com.br](mailto:contratos@senacrs.com.br).

**Parágrafo quinto:** Se a nota fiscal, fatura e/ou documento de cobrança contiver erro, o pagamento não será efetuado até que a CREDENCIADA a substitua, não sendo devido juros ou correção monetária sobre o valor.

**Parágrafo sexto:** De cada parcela do pagamento será retida a contribuição devida à Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, ou quaisquer outros tributos determinados por lei, sempre que devidos.

**Parágrafo sétimo:** Os valores pagos pelo SESC/RS à CREDENCIADA são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, os quais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, peças e ferramentas necessárias, toda a mão de obra técnica e auxiliar, seguros, despesas com pessoal, inclusive as decorrentes de estadas e alimentação, custos com transporte, despesas de administração e demais custos diretos e indiretos, bem como todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente contrato.

**Parágrafo oitavo:** É expressamente vedado à CREDENCIADA dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos em decorrência do fornecimento ora contratado.

**Parágrafo nono:** Quando houver falha no pagamento de quaisquer obrigações indicadas neste instrumento pela CREDENCIADA, o SESC/RS está autorizado a efetuar o desconto de tais valores da fatura, pagando os valores devidos diretamente aos empregados ou prepostos da mesma, bem como depositando-os em Juízo.

#### DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**SEXTA:** O presente contrato vigorará pelo período indicado no campo **VIGÊNCIA DO CONTRATO** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual ou apostilamento.

**SÉTIMA:** O SESC/RS poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CREDENCIADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- a) Razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.
- b) Conveniência administrativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- c) Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do Sesc/RS, na condução da arbitragem ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- d) Inobservância das normas contidas no presente contrato;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos

serviços;

- f) Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização do SESC/RS;
- g) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela CREDENCIADA, que responderá por perdas e danos que o SESC/RS, por consequência, venha a sofrer.
- h) A CREDENCIADA não proceder às retificações ou determinações do SESC/RS, realizadas por escrito, no prazo indicado;
- i) Perda, pela CREDENCIADA, de qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- j) Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do SESC/RS, na condução da arbitragem ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional.

**Parágrafo primeiro:** Poderá haver resilição do contrato, ainda, de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja interesse e conveniência do SESC/RS.

**Parágrafo segundo:** A eventual tolerância do SESC/RS, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo contratual por parte da CREDENCIADA, não importará em novação, desistência ou alteração do contrato, nem impedirá ação em busca dos direitos ou prerrogativas que contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de rescisão do contrato decorrente de conduta da CREDENCIADA, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao SESC/RS.

**OITAVA:** A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita ao SESC/RS, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido.

**Parágrafo único:** O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidades na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste contrato.

#### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**NONA:** Os prestadores de serviços serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho, conforme as regras estabelecidas no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br).

**DÉCIMA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA dará ao SESC/RS o direito à aplicação das penalidades de Advertência, Multa ou Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Entidade pelo período de até 02 (dois) anos, conforme condições indicadas no campo **PENALIDADES** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**.

**Parágrafo primeiro:** Além das penalidades acima indicadas, a CREDENCIADA estará sujeita à **rescisão do contrato** e à **indenização** dos danos comprovadamente ocasionados pelo descumprimento.

**Parágrafo segundo:** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, a critério do SESC/RS.

**Parágrafo terceiro:** Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo garantido à CREDENCIADA a apresentação de manifestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo SESC/RS sobre a aplicação de penalidade.

**Parágrafo quarto:** O SESC/RS poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, até o limite da multa presumida, antes da instauração do procedimento administrativo.

**Parágrafo quinto:** O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao SESC/RS deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando a CREDENCIADA, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

**Parágrafo sexto:** O montante devido em razão de multas poderá, a critério do SESC/RS, ser descontado dos valores dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, presentes ou futuros, bem como por via administrativa ou judicial.

**Parágrafo sétimo:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo SESC/RS.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Cabe à CREDENCIADA o recolhimento de todos os tributos devidos em razão da prestação de serviços objeto do presente contrato, sendo que nos casos em que expressa disposição legal transferir para o SESC/RS a responsabilidade de recolhimento dos mesmos, a CREDENCIADA, como sujeito passivo da obrigação tributária, terá tais valores descontados dos pagamentos devidos.

**DÉCIMA SEGUNDA:** É de responsabilidade da CREDENCIADA o pagamento de qualquer indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, infortunistica e toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica expressamente vedada a subcontratação, bem como a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, de forma onerosa ou gratuita, por parte da CREDENCIADA, salvo se houver autorização escrita do SESC/RS.

**DÉCIMA QUARTA:** A CREDENCIADA fica responsável pela indenização de todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao SESC/RS ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões na execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SESC/RS.

**DÉCIMA QUINTA:** A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a relação contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive no edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato, facultado ao SESC/RS solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições.

**DÉCIMA SEXTA:** As obrigações aqui estabelecidas deverão ser efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se protocoladas ou transmitidas, via e-mail, para os endereços indicados no campo **MEIOS DE CONTATO ENTRE AS PARTES** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**:

**DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

**DÉCIMA NONA:** A critério do SESC/RS, as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado novo edital, devendo a CREDENCIADA efetuar novo cadastro.

**VIGÉSIMA:** A CREDENCIADA autoriza o SESC/RS a divulgar seu nome e especialidades para as quais está credenciada, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento na sua forma eletrônica, para que surtam os devidos efeitos legais, cuja veracidade poderá ser consultada através da chave de acesso inserida no mesmo.

Porto Alegre, .. de ..... de 20...

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**

.....

**CREDENCIADA**

.....